



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**Portaria TSE nº 85 de 09 de fevereiro de 2022.**

Divulga a nova atribuição de tempo da propaganda partidária gratuita na rádio e na televisão para o primeiro semestre do ano de 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 23, XVIII, do Código Eleitoral,

CONSIDERANDO a criação do União Brasil (UNIÃO), decorrente da fusão entre o Democratas (DEM) e o Partido Social Liberal (PSL), conforme decisão proferida nos autos do Registro de Partidos Políticos nº 0600641-95.2021.6.00.0000, em 8 de fevereiro de 2022, com efeitos imediatos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica divulgada a nova atribuição de tempo da propaganda partidária gratuita na rádio e na televisão para o primeiro semestre do ano de 2022, nos termos do § 3º do art. 6º da Resolução TSE nº 23.679/2022.

Parágrafo único. A atribuição de tempo da propaganda partidária de que trata o *caput* considerou, cumulativamente:

I - a aferição da cláusula de desempenho prevista no inciso I do parágrafo único do art. 3º da EC nº 97, de 4 de outubro de 2017, para fins de acesso à propaganda partidária gratuita no rádio e à televisão (Anexo I);

II - os critérios previstos art. 50-B, § 1º, I a III, da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Anexo II).

Art. 3º Nos cálculos apresentados, foram considerados:

I - a quantidade de Deputados Federais eleitos pelas agremiações nas Eleições de 2018, desconsiderando-se as migrações para outros partidos políticos ocorridas no curso da legislatura (§§ 5º e 6º do art. 17 da CF/1988);

II - eventuais novas totalizações da eleição para a Câmara dos Deputados, decorrentes de indeferimento de registro de candidatura ou cassação de registro, diploma ou mandato em ação autônoma; e

III - os efeitos de fusões ou de incorporações ocorridas após as Eleições de 2018.

Art. 3º A atribuição de tempo de propaganda partidária e o número total de inserções para cada partido constam do disposto no Anexo II desta Portaria.

Parágrafo único. Os quantitativos serão aplicados às inserções nacionais e às inserções estaduais em cada estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica sem efeito a Portaria TSE nº 41 de 25 de janeiro de 2022, publicada no DJe do dia 26 subsequente.

Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO

LUÍS ROBERTO BARROSO  
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente em 09/02/2022, às 16:32, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1925778&crc=5735EC5F)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1925778&crc=5735EC5F](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1925778&crc=5735EC5F), informando, caso não preenchido, o código verificador 1925778 e o código CRC 5735EC5F.

**ANEXO I - AFERIÇÃO DE CLÁUSULA DE DESEMPENHO**

Partido político	Desempenho nas Eleições 2018 para a Câmara dos Deputados			Aferição da cláusula de desempenho prevista na EC nº 97/2017, art. 3º, parágrafo único, I (critérios alternativos)						
	Votos nominais	Votos legenda	Votos válidos	% votos válidos	Nº de UFs em que obteve pelo menos 1% dos votos válidos	Preenche o 1º critério alternativo?	Deputados(as) eleitos(as)	Nº de UFs em que teve pelo menos um(a) deputado(a) eleito(a)	Preenche o 2º critério alternativo?	Cumprir a cláusula de desempenho por um de seus critérios alternativos?
AVANTE	1.814.533	39.482	1.854.015	1,88%	13	sim	7	4	não	sim
CIDADANIA <sup>1</sup>	1.487.099	103.262	1.590.361	1,62%	15	sim	8	7	não	sim
DC	357.101	24.633	381.734	0,39%	2	não	1	1	não	não
MDB	5.118.044	321.860	5.439.904	5,53%	27	sim	34	18	sim	sim
NOVO	2.432.265	315.814	2.748.079	2,79%	13	sim	8	5	não	sim
PATRIOTA <sup>2</sup>	2.158.207	127.091	2.285.298	2,32%	21	sim	9	8	não	sim
PCB	37.119	24.224	61.343	0,06%	0	não	0	0	não	não
PCdoB <sup>3</sup>	1.593.398	125.594	1.718.992	1,75%	17	sim	10	7	não	sim
PCO	1.709	1.076	2.785	0,00%	0	não	0	0	não	não
PDT	3.950.965	603.872	4.554.837	4,63%	25	sim	28	17	sim	sim
PL <sup>4</sup>	5.062.228	162.363	5.224.591	5,31%	26	sim	33	22	sim	sim
PMB	207.976	20.326	228.302	0,23%	2	não	0	0	não	não
PMN	588.860	45.595	634.455	0,64%	5	não	3	2	não	não
PODEMOS <sup>5</sup>	3.495.482	176.375	3.671.857	3,73%	24	sim	17	10	sim	sim
PP	5.057.132	424.518	5.481.650	5,57%	26	sim	38	23	sim	sim
PROS	1.998.495	46.210	2.044.705	2,08%	18	sim	8	5	não	sim
PRTB	651.176	33.800	684.976	0,70%	9	não	0	0	não	não
PSB	5.232.930	189.068	5.421.998	5,51%	26	sim	32	19	sim	sim
PSC	1.654.265	110.961	1.765.226	1,79%	20	sim	8	8	não	sim
PSD	5.539.952	209.058	5.749.010	5,84%	26	sim	35	20	sim	sim
PSDB	5.409.225	482.581	5.891.806	5,99%	26	sim	29	15	sim	sim
PSOL	2.667.291	116.643	2.783.934	2,83%	13	sim	10	5	não	sim
PSTU	25.064	16.240	41.304	0,04%	0	não	0	0	não	não
PT	8.773.759	1.352.852	10.126.611	10,29%	25	sim	55	24	sim	sim
PTB	1.891.292	131.427	2.022.719	2,06%	19	sim	10	8	não	sim
PTC	568.267	33.547	601.814	0,61%	7	não	2	2	não	não
PV	1.533.741	59.092	1.592.833	1,62%	18	sim	4	4	não	sim
REDE	744.888	71.896	816.784	0,83%	10	não	1	1	não	não
REPUBLICANOS <sup>6</sup>	4.843.190	141.338	4.984.528	5,07%	26	sim	29	18	sim	sim
SOLIDARIEDADE	1.859.346	93.724	1.953.070	1,99%	23	sim	13	12	sim	sim
UNIÃO <sup>7</sup>	14.780.413	1.235.752	16.016.165	16,28%	27	sim	81	23	sim	sim
UP <sup>8</sup>	0	0	0	0,00%	0	não	0	0	não	não

Fonte: Estatística de Resultados (<http://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas-eleitorais>) em 09/02/2022. Última atualização em 06/02/2022, 03h55.

1 - O partido PPS passou a se chamar CIDADANIA em 2019

2 - Considerando os votos e candidatos do PRP, incorporado pelo PATRIOTA

3 - Considerando os votos e candidatos do PPL, incorporado pelo PCdoB

4 - O partido PR passou a se chamar PL em 2019

5 - Considerando os votos e candidatos do PHS, incorporado pelo PODEMOS

6 - O partido PRB passou a se chamar REPUBLICANOS em 2019

7 - Considerando os votos e candidatos do DEM e do PSL, que após fusão em 2022, passou a se chamar UNIÃO BRASIL (UNIÃO)

8 - O partido UP foi deferido no TSE em 10.12.2019. Não participou das eleições 2018

9 - Os partidos DC, PMN, PTC e REDE elegeram respectivamente 1,3,2 e 1 candidatas. Entretanto, não cumpriram o critério de percentual mínimo de votos ou mínimo de candidatos eleitos. Dessa forma, não fazem jus ao tempo de propaganda partidária.

## ANEXO II - TABELA ATRIBUIÇÃO DE TEMPO DE PROPAGANDA

Partido político	Nº de deputados(as) eleitos(as)	Situação da bancada para fins de aplicação do art. 50-B, §1º da Lei nº 9.096/1995			Propaganda partidária no 1º semestre de 2022		
		Bancada inexistente	Elegeu até 9 deputados (as)	Elegeu entre 10 e 20 deputados(as)	Elegeu mais de 20 deputados(as)	Tempo total de propaganda partidária (em minutos)	Número total de inserções
AVANTE	7		x			5	10
CIDADANIA <sup>1</sup>	8		x			5	10
MDB	34				x	20	40
NOVO	8		x			5	10
PATRIOTA <sup>2</sup>	9		x			5	10
PCdoB <sup>3</sup>	10			x		10	20
PDT	28				x	20	40
PL <sup>4</sup>	33				x	20	40
PODEMOS <sup>5</sup>	17			x		10	20
PP	38				x	20	40
PROS	8		x			5	10
PSB	32				x	20	40
PSC	8		x			5	10
PSD	35				x	20	40
PSDB	29				x	20	40
PSOL	10			x		10	20
PT	55				x	20	40
PTB	10			x		10	20
PV	4		x			5	10
REPUBLICANOS <sup>6</sup>	29				x	20	40
SOLIDARIEDADE	13			x		10	20
UNIÃO <sup>7</sup>	81				x	20	40
Total	506	0	7	5	11	285	570

Fonte: Estatística de Resultados (<http://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas-eleitorais>) em 09/02/2022. Última atualização em 06/02/2022, 03h55.

1 - O partido PPS passou a se chamar CIDADANIA em 2019.

2 - Considerando os votos e candidatos do PRP, incorporado pelo PATRIOTA.

3 - Considerando os votos e candidatos do PPL, incorporado pelo PCdoB.

4 - O partido PR passou a se chamar PL em 2019.

5 - Considerando os votos e candidatos do PHS, incorporado pelo PODEMOS.

6 - O partido PRB passou a se chamar REPUBLICANOS em 2019.

7 - Considerando os votos e candidatos do DEM e do PSL, que após fusão em 2022, passou a se chamar UNIÃO BRASIL (UNIÃO).